

**CONTRATO DE CONCESSÃO
TERMO ADITIVO Nº 01**



**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT E A VALE
S.A., PARA A EXPLORAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO DE
TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGAS E DE
PASSAGEIROS NA ESTRADA DE FERRO VITÓRIA
A MINAS.**

A **UNIÃO**, por intermédio da **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT**, Autarquia Federal Especial, criada pela Lei n.º 10.233, de 05 de junho de 2001, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES, lote 10, trecho 03, Projeto Orla Polo 8, na cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP: 70200-003, doravante denominada simplesmente **ANTT**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.898.488/001-77, neste ato, representada pelo Diretor-Geral, Sr. **JORGE LUIZ MACEDO BASTOS**, brasileiro, casado, Administrador, portador da CI n.º 028586709 IFP/RJ, e do CPF/MF 408.486.207-04, residente e domiciliado em Brasília – DF, e de outro lado, a **VALE S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Graça Aranha, 26, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.592.510/0001-54, doravante denominada simplesmente **VALE**, neste ato representada por seus procuradores, e a **FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.924.429/0001-75, com sede na Rua Sapucaí, 383 – Bairro Floresta, na cidade de Belo Horizonte/MG, na condição de **INTERVENIENTE ANUENTE**, neste ato representada por seus procuradores, celebram o Primeiro Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto inserir os incisos XXVII e XXVIII à Cláusula Nona, item 9.1, do Contrato de Concessão da Estrada de Ferro Vitória a Minas, tendo em vista o disposto na Resolução ANTT n.º 2.780, de 01 de julho de 2008, alterada pela Resolução n.º 2.871, de 04 de setembro de 2008 passando a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

São obrigações das partes:

9.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA:

.....
XXVII) Conceder o Direito de Passagem Não-oneroso à Concessionária Ferrovia Centro Atlântica S.A – FCA, operadora da Malha Centro-Leste, no trecho Pedreira Rio das Velhas – Capitão Eduardo, no Estado de Minas Gerais, pelo período em que durarem as respectivas concessões, nos termos da Resolução ANTT n.º 2.780, de 01 de julho de 2008, alterada pela Resolução n.º 2.871, de 04 de setembro de 2008.

XXVIII) proceder à construção de uma segunda linha no trecho, que passará a integrar a Malha Centro-Leste, outorgada à FCA, a partir da constatação pelo Poder Concedente de saturação de capacidade do trecho “Pedreira Rio das



[Handwritten signatures and stamps]

Velhas – Capitão Eduardo”, ou do trânsito em julgado da decisão de mérito do processo nº 2006.5101015963-0, em trâmite na 30ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, o que ocorrer primeiro”.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, assim permanecendo até o término do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, às expensas da CONCEDENTE, no prazo estabelecido no Parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

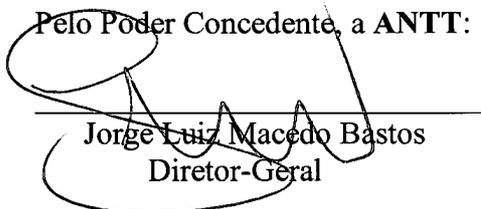
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas em todos os seus termos as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato de Concessão ora aditado que não tiverem sido retificadas ou alteradas pelo presente Termo.

E, por assim estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

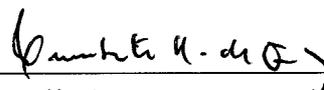
Brasília-DF, ____ de _____ de 2013.

Pelo Poder Concedente, a ANTT:



Jorge Luiz Macedo Bastos
Diretor-Geral

Pela VALE:



Nome: Humberto Freitas
Cargo: Diretor-Executivo



Nome: Galib Chaim
Cargo: Diretor-Executivo

Pela INTERVENIENTE ANUENTE:



Nome: Rodrigo Ruggiero
Cargo: Diretor



Nome: Marcello M. Spinelli
Cargo: Diretor

TESTEMUNHAS:

NOME: JORGE LUIS CAMPOS CPF: 608.362.008-58

NOME: Francisco Eustáquio Silva Fonseca CPF: 014.383.566-17

